



24402951



08027.000265/2023-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 121/2023/Sancoa-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 634/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 110 (24169170)

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 634/2023 (23940209), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.
2. Em atendimento aos questionamentos formulados, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) encaminhou o OFÍCIO Nº 5325/2023/ASPAR-PRES/PRES/CADE (24394608) e a Nota Técnica nº 14/2023/GAB-SG/SG/CADE (24394623) a respeito da implementação das medidas compensatórias impostas pelo Conselho quando da aprovação da aquisição da OI por seus concorrentes.
3. Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 02/06/2023, às 12:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24402951** e o código CRC **9217984B**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

I - OFÍCIO Nº 5325/2023/ASPAR-PRES/PRES/CADE (24394608)

II - Nota Técnica nº 14/2023/GAB-SG/SG/CADE (24394623)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000265/2023-16

SEI nº 24402951

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E CONTROLE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2023 (Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)

Apresentação: 31/03/2023 18:01:23.737 - Me

RIC n.634/2023

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca da efetiva implementação das medidas compensatórias que foram impostas pelo CADE quando da aprovação da aquisição da OI por seus concorrentes.

Senhor Presidente,

Solicita-se a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa, ouvida a Mesa, que sejam solicitadas as seguintes informações:

i. ao **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública** acerca da efetiva implementação das medidas compensatórias que foram impostas pelo CADE quando da aprovação da aquisição da OI por seus concorrentes.

Incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 11/2023, de autoria do Deputado Áureo Ribeiro, aprovado pelo plenário desta Comissão em reunião extraordinária do dia 22/03/2023.

Sala da Comissão, 28 de março de 2023.

Deputada **Bia Kicis**
Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



CD23309772200



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD23309772200>



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
 Telefone: (61) 3221-8445 - www.gov.br/cade

NOTA TÉCNICA Nº 14/2023/GAB-SG/SG/CADE

1. A Superintendência-Geral (SG) é a unidade do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) responsável pelo monitoramento do cumprimento de decisões, compromissos e acordos julgados pelo Tribunal Administrativo da Autarquia, conforme estipulado no art. 13, inciso XVIII da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (Lei que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência).
2. Nesse contexto, a atribuição de monitoramento constitui função relevante para a política pública de Defesa da Concorrência, no sentido de dar efetividade e segurança às decisões administrativas do Cade, garantindo que o conjunto de medidas e ações negociadas com a Administração Pública e os agentes econômicos foram, de fato, implementados. Para essa finalidade, os prazos estabelecidos nos acordos são cuidadosamente supervisionados e processo de monitoramento só é finalizado após a análise e declaração de cumprimento integral atestada pela SG e homologada no Tribunal Administrativo do Cade (Tade).
3. Encontra-se em acompanhamento de decisão do Plenário do Cade o Acordo em Controle de Concentrações (ACC), firmado em 31 de março de 2022 (SEI 1042433), referente ao Ato de Concentração (AC) nº 08700.000726/2021-08, junto às empresas Claro S.A. (Claro); Telefônica Brasil S.A. (Telefônica); e, Tim Brasil S.A. (Tim) – Compromissárias. O referido AC fora aprovado na 190ª Sessão Ordinária de Julgamento (SOJ), realizada em 09 de fevereiro de 2022, condicionado à celebração e ao cumprimento de ACC.
4. Em 22 de fevereiro de 2022, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a decisão do Plenário do Cade (SEI 1026491).
5. Em 22 de março de 2022, o processo em tela transitou em julgado (SEI 1038318).
6. Em 31 de março de 2022, o Cade e as Compromissárias celebraram o ACC (SEI 1042433).
7. Em 22 de junho de 2022, foi publicada no DOU a decisão do Plenário do Cade com referendo ao Despacho Presidência nº 72/2022 (SEI 1077971) de proposta constante do Despacho SG nº 813/2022 (SEI 1077461), referendado pelo Parecer Jurídico nº 36/2022/UCD/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU (SEI 1077467) com a indicação do *trustee* de monitoramento.
8. O ACC firmado no âmbito do AC nº 08700.000726/2021-08 contempla 6 (seis) compromissos de obrigação de fazer relacionados ao mercado de acesso às redes móveis em atacado e de desfazimento de ativos, conforme sintetizado no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1 – Síntese dos Compromissos relacionados ao desinvestimentos de EBR's e ofertas de acesso às redes móveis em atacado

Compromisso	Cláusulas	Descrição
Ofertas Públicas das EBR's	4.1 a 4.10	Ofertas Públicas de alienação de até 50% das Estações de Rádio Base adquiridas da Oi S.A., pela Claro, Telefônica e Tim.
Oferta de Referência de Produtos de Atacado para a oferta de <i>Roaming</i> Nacional (ORPA – <i>Roaming</i> Nacional)	4.11 a 4.17	Oferta de referência a elaborada individualmente, pela Claro, Telefônica e Tim , para permitir a contratação de serviço de <i>roaming</i> nacional por parte de outras prestadoras de SMP.
Oferta de Referência para Operadoras Móveis Virtuais (Oferta de Referência – MVNO)	4.18 a 4.25	Oferta de referência elaborada individualmente, pela Claro, Telefônica e Tim , para permitir a habilitação de MVNOs em suas respectivas redes móveis.
Disponibilização de Radiofrequências	4.27 a 4.33	Oferta isonômica e não discriminatória elaborada individualmente, pela Telefônica e pela Tim , em relação às

(Oferta – Exploração Industrial de Rede)		radiofrequências adquiridas da Oi, para viabilizar a celebração de Contrato de Exploração Industrial de Rede por eventuais interessados.
Disponibilização de Oferta – Radiofrequência (Oferta – Radiofrequência)	4.34 a 4.42	Oferta isonômica e não discriminatória elaborada individualmente, pela Telefônica e pela Tim , em relação às radiofrequências adquiridas da Oi, para viabilizar a celebração de Contrato de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência por eventuais interessados.
Disponibilização de Oferta – Radiofrequência 900 MHz (Oferta – Radiofrequência 900 MHz)	4.43 a 4.50	Oferta isonômica e não discriminatória elaborada individualmente, pela Telefônica e pela Tim , em relação à radiofrequência de 900 MHz, para viabilizar a celebração de Contrato de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência por eventuais interessados, para todos os municípios.

Fonte: Acordo em Controle de Concentrações (SEI 1024882). Elaboração própria.

9. As informações a seguir subsidiam-se nos relatórios extraordinários (Claro – SEI 1185066 e SEI 1185067; Telefônica – SEI 1185060 e SEI 1185061; e, Tim – SEI 1185518 e SEI 1185524), nos relatórios do 1º semestre (Claro – SEI 1224433 e SEI 1224434; Telefônica – SEI 1224437 e SEI 1224438; e, Tim – SEI 1224415 e SEI 1224416) e nos relatórios do 2º semestre (Claro – SEI 1224434, Telefônica – SEI 1224439 e TIM - SEI 1224427) todos submetidos pelo trustee a partir do início do monitoramento do referido ACC, além da documentação protocolizadas pelas Compromissárias^[1].

10. Em 23 de junho de 2022, e 04 de julho de 2022, as empresas Telefônica (SEI 1085944)^[2] e Tim (SEI 1084579 e SEI 1084580)^[3], respectivamente, submeteram a oferta pública de alienação de até 50% das Estações Rádio Base (ERBs) (Cláusulas 4.1 a 4.10); e, em 19 de julho de 2022, a empresa Claro (SEI 1091591)^[4] submeteu a oferta pública de alienação de até 40% das ERBs, adquiridas da empresa Oi S.A. – em recuperação judicial (Oi), em atendimento à cláusula 4.1 e seguintes do ACC^[5]. Decorridos os 6 (seis) meses da validade das propostas da Claro, Telefônica e Tim as empresas submeteram extensão de prazo em mais 2 (dois) meses da referida Oferta Pública (respectivamente, SEI 1179058; SEI 1167346; e, SEI 1172170)^[6]. Conforme declarado pelas Compromissárias, apesar da extensão de prazo das ofertas públicas e das modificações para torná-las mais atrativas, não lograram êxito no desfazimento das EBRs devido à falta de interessados.

11. Em relação à ORPA – Roaming Nacional (Cláusulas 4.11 a 4.17), é mister ressaltar que, em 19 de abril de 2022, as Compromissárias submeteram para homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), portanto, antes do closing da Operação, que ocorreu em 20 de abril de 2022, novas Ofertas de Referência de Produtos de Atacado para Roaming Nacional, no âmbito dos Processos de Homologação de Contratos: ORPA nº 53500.005014/2019-63 (Claro); nº 53500.00267912019-15 (Telefônica); e, nº 53500.002674/2019-92 (Tim), e informaram tal fato ao Cade^[7].

12. Em 21 de junho de 2022, através de fórum deliberativo da Anatel, foi proferido o Acórdão Anatel nº 213/2022 foram estabelecidos novos valores de referência de atacado no mercado relevante de Roaming Nacional, conforme previsto no item "c.6.1" do Acórdão nº 9, de 31 de janeiro de 2022, considerando as Propostas de recálculo dos valores de referência de Roaming Nacional, em virtude do condicionamento imposto pela Anatel no âmbito do processo de Acompanhamento da Ordem Econômica: Anuência Prévia^[8] que analisou venda da Oi.

13. Por fim, após tratativas entre as Compromissárias e a Anatel, face à discordância quanto a metodologia utilizada na definição dos novos preços de referência e dos ajustes necessários às ORPAs – Roaming Nacional ora apresentadas, Claro, Telefônica e Tim submeteram novas ORPAs com os ajustes apontados pela Anatel, e, concomitantemente, recurso administrativo, pendente de julgamento, interposto pelas empresas junto à Agência Setorial.

14. Sem embargo, desde setembro de 2022, as novas ofertas da Claro^[9], da Telefônica^[10] e da Tim^[11] foram inseridas no Sistema de Negociação das Ofertas de Atacado (SNOA). Até o presente, foram celebrados 4 (quatro) contratos: **[ACESSO RESTRITO AO CADE]**.

15. Em relação à Oferta de Referência – MVNO (Cláusulas 4.18 a 4.25), em 26 de setembro de 2022, a Tim publicou sua oferta para a disponibilização de serviços de voz, dados móveis e mensagens de texto, em todas as tecnologias disponíveis nas localidades (inclusive o 5G), permitindo-se também sua aplicação a dispositivos de comunicação Machine to Machine (M2M) e Internet das Coisas – Internet of Things (IoT) no modelo de autorizada^[12] e de credenciada^[13]. A Telefônica publicou sua Oferta de Referência – MVNO no modelo de autorizada^[14] e de credenciada^[15], em novembro e em dezembro de 2022, respectivamente. Em 20 de dezembro de 2022, a Claro

publicou sua Oferta de Referência – MVNO no modelo de autorizada^[16] e de credenciada^[17]. Outrossim, restam pendentes de julgamento recursos administrativos interpostos pelas empresas junto a Anatel.

16. Em 28 de setembro de 2022, foi celebrado um contrato de compartilhamento de infraestrutura para prestação de serviços de rede móvel virtual no modelo de autorizada, entre **[ACESSO RESTRITO AO CADE]**. Além disso, tem-se o registro de 8 (oito) empresas que demonstraram interesse em aderir a alguma das ofertas, contudo, até o momento, as negociações não concretizaram na celebração dos respectivos contratos, são elas: **[ACESSO RESTRITO AO CADE]**.

17. Em relação à Oferta – Exploração Industrial de Rede (Cláusulas 4.27 a 4.33), a Anatel, no âmbito do processo de Acompanhamento da Ordem Econômica: Anuência Prévia nº 53500.020134/2021-13 (Interessados: Claro, Telefônica, Tim e Oi), expediu, em 07 de dezembro de 2022, o Ato Anatel nº 16.447/2022 (SEI ANATEL 9510461), por meio do qual atestou o atendimento pela Telefônica^[18] da determinação constante do art. 70, alínea "d", do Ato Anatel nº 4.949/2021 (SEI ANATEL 8277901), bem como homologou o Manual Técnico e Operacional (SEI ANATEL 9522244) submetido pela Telefônica à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR). Em 20 de janeiro de 2023, nos autos do referido processo, a Anatel expediu o memorando nº 169/2022 (SEI ANATEL 9523413), no qual atesta o atendimento pela Tim^[19], acerca da determinação constante no art. 70, alínea "d", do Ato nº 4.951/2022 (SEI ANATEL 8277905), bem como homologou o Manual Técnico e Operacional submetido pela Tim à SOR. Cabe esclarecer que a Oferta – Exploração Industrial de Rede não é um compromisso da Claro.

18. Em relação à Oferta – Radiofrequência (Cláusulas 4.34 a 4.42), no dia 20 de outubro de 2022, a Tim^[20] e a Telefônica^[21] disponibilizaram, individualmente, suas ofertas destinadas a viabilizar a celebração de Contrato de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência, por município, e tendo por objeto as radiofrequências adquiridas da Oi^[22]. Cabe esclarecer que a Oferta – Radiofrequência não é um compromisso da Claro.

19. Em relação à Oferta – Radiofrequência 900 MHz (Cláusulas 4.43 a 4.50), no dia 20 de outubro de 2022, a Tim^[23] e a Telefônica^[24] disponibilizaram, individualmente, suas ofertas destinadas a viabilizar a celebração de Contrato de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência 900 Mhz, por município, e tendo por objeto as radiofrequências adquiridas da Oi^[25]. Cabe esclarecer que a Oferta – Radiofrequência 900 MHz não é um compromisso da Claro.

20. Cabe destacar que, até o presente, não foi identificada a celebração de contratos com base na Oferta – Exploração Industrial de Rede; Oferta – Radiofrequência ou Oferta – Radiofrequência 900 MHz.

21. Em relação as manifestações de interesse em aderir em qualquer uma das ofertas, dos 5 (cinco) compromissos relativos às ofertas de acesso às redes móveis em atacado, previstos no referido ACC, apesar de verificado que algumas negociações não concluíram, até o momento, com a celebração dos respectivos contratos, constata-se que o trustee de monitoramento não foi instado por nenhum dos proponentes para o início de Procedimento de Resolução de Conflitos por Meio de Mediação (Cláusulas 4.55 a 4.57.6), para fins de resolução de potenciais conflitos de ordem técnica, comercial, jurídica ou operacional, conforme previsto no ACC. Ademais, até o presente, não houve ocorrência de Proponente^[26] iniciando procedimento de Solução Arbitral (Cláusulas 5.1 a 5.16) privada para buscar a solução de controvérsias decorrentes das obrigações previstas nas Cláusulas 4.20, 4.27 a 4.50 do ACC envolvendo condições comerciais (inclusive preço) surgidas exclusivamente durante as negociações de Contrato de MVNO, Contrato de Exploração Industrial de Rede e de Contrato de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência.

22. Portanto, até este momento, não foi identificada recusa que impedisse ou retardasse a adesão de qualquer interessado nas referidas ofertas.

23. Nesse sentido, entende-se que os compromissos do ACC permitem que MNOs regionais possam expandir sua área de atuação; favorecem a atuação MVNOs de forma que tenham capacidade de ampliar sua participação de mercado; e, criam condições que favorecessem a atividade de operadores de rede neutra.

24. A partir do cotejo das evidências apresentadas pelas empresas Claro, Telefônica e Tim e dos relatórios emitidos pelo trustee de monitoramento não foram identificados elementos indicativos de descumprimento do ACC até a presente data.

25. Outrossim, é de suma importância ressaltar que o Cade, no âmbito de sua competência, vêm regularmente e pericialmente executando acompanhamento efetivo do cumprimento das obrigações atinentes as Compromissário, no contexto do ACC e das obrigações do trustee, conforme extensa instrução e análise dos registros e documentos elencados.

26. O feito permanece em monitoramento.

- [1] Documentação Compromissárias: Claro (SEI 1051025, SEI 1055411, SEI 1091591); Telefônica (SEI 1051039, 1055409, 1085944) e Tim (SEI 1051033, 1055412, 1084579, 1084580).
- [2] Oferta Pública de EBRs Telefônica. Disponível em: <<https://www.vivo.com.br/para-empresas/contratos-e-regulamentos/equipamentos>> e SEI 1085944.
- [3] Oferta Pública de EBRs Tim. Disponível em: <https://www.tim.com.br/sites/default/files/2023-01/Extensao_Oferta_Publica_ERB.pdf> e SEI 1084579 e SEI 1085944.
- [4] Oferta Pública de EBRs da Claro. Disponível em: <<https://www.claro.com.br/institucional/regulatorio>> e SEI 1091591.
- [5] Acordo em Controle de Concentração firmado no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.000726/2021-08.
- [6] Vide informe sobre prorrogação oferta pública EBRs em SEI (Claro – SEI 1179058; Telefônica – SEI 1167346; e, TIM – SEI 1172170).
- [7] Petição junto ao Cade com evidências para o cumprimento da cláusula 4.11 do ACC (Claro – SEI 1051025; Telefônica – SEI 1051123, SEI 1051041 e SEI 1051043; e, Tim – SEI 1051033, SEI 1051035 e SEI 1051036).
- [8] ANATEL. Acompanhamento da Ordem Econômica: Anuência Prévia nº 53500.020134/2021-13.
- [9] Em que pese a oferta ter sido inserida no SNOA, não foi identificada a oferta na seção específica do site da Claro: <<https://www.claro.com.br/institucional/regulatorio/oferta-de-referencia-de-produtos-de-atacado>>.
- [10] TELEFÔNICA. Oferta de Referência de Produto de Atacado – Roaming Nacional: 2022/2023. Disponível em: <https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/pdf/atacado/ofertas-publicas-atacado/ofertas-publicas-de-referencia/roaming/oferta-publica-de-roaming-nacional_vf.pdf>.
- [11] TIM. Oferta Pública de Referência de Roaming Nacional. Disponível em: <https://www.tim.com.br/sites/default/files/2022-09/regulatorio/Oferta_de_Referencia_Roaming_Nacional.pdf>.
- [12] TIM. Oferta Pública de Referência de Compartilhamento de Infraestrutura para fins de Prestação de Serviços de Rede Móvel Virtual - Modelo Autorizada. Disponível em: <https://www.tim.com.br/sites/default/files/2022-09/regulatorio/Oferta_de_Referencia_-_MVNO_Autorizada_-_26.set.2022.pdf>.
- [13] TIM. Oferta Pública de Referência de Representação de Credenciados para fins de Prestação de Serviços de Rede Móvel Virtual. Disponível em: <https://www.tim.com.br/sites/default/files/2022-09/regulatorio/Oferta_de_Referencia_-_MVNO_Credenciada_-_26.09.22.pdf>.
- [14] TELEFÔNICA. Oferta Pública de Compartilhamento de uso de Rede para MVNO (Operadora de Rede Móvel Virtual Autorizada). Disponível em: <https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/atacado/ofertas-publicas-referencia/mvno-autorizada/Oferta_Publica_de_Referencia_MVNO_Autorizada.pdf>.
- [15] TELEFÔNICA. Oferta Pública de Representação de Serviço de Móvel Pessoal por Credenciado – MVNO. Disponível em: <https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/atacado/ofertas-publicas-referencia/mvno-credenciada/Oferta_Publica_de_Referencia_MVNO_Credenciada.pdf>.
- [16] CLARO. Oferta de Referência para Exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP, por meio de Rede Virtual – Autorizada de Rede Virtual. Disponível em: <https://www.claro.com.br/files/104379/x/a9bd7fb308/oferta-referencia-claro-para-rrv-smp-autorizada_20122022-2.zip>.
- [17] CLARO. Oferta de Referência para Exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP, por meio de Rede Virtual - Representação por Credenciamento. Disponível em: <https://www.claro.com.br/files/104379/x/486a9a31c7/oferta-referencia-claro-para-rrv-smp-credenciada_vpublica_20122022_pdf-5.zip>.
- [18] TELEFÔNICA. Oferta de Exploração Industrial de Rede. Disponível em: <<https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/para-empresas/pdf/atacado/ofertas-publicas/ofertas-eir/oferta-publica-de-EIR.pdf>>.
- [19] TIM. Oferta para Celebração de Contrato de Exploração Industrial de Rede. Disponível em: <https://www.tim.com.br/sites/default/files/pdf/regulatorio/ofertas-publicas/Oferta_para_Celebracao_de_Contrato_de_Exploracao_Industrial_de_Rede.pdf>.
- [20] TIM. Oferta para Celebração de Contrato de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência. Disponível em: <https://www.tim.com.br/sites/default/files/pdf/regulatorio/ofertas-publicas/documentos/Oferta_para_Celebracao_de_Contrato_de_Cessao_Temporaria_e_Onerosa_de_Direitos_de_Uso_de_Radiofrequencia.pdf>.
- [21] TELEFÔNICA. Oferta de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência. Disponível em: <<https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/para-empresas/pdf/atacado/ofertas-publicas/ofertas-rf/Oferta-Publica-de-Radiofrequencia.pdf>>.
- [22] Desde que: (i) não estavam sendo utilizadas na data do Closing, nem constavam do Plano de Disponibilização previsto na Cláusula 4.26 do ACC, e (ii) não causam, nem tenham o potencial de causar, interferências com radiofrequências na mesma localidade, ou em localidades circunvizinhas, conforme disposições do mapa de cobertura da Anatel.
- [23] TIM. Oferta para Celebração de Contrato de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência na faixa de 900MHz. Disponível em: <<https://www.tim.com.br/sites/default/files/pdf/regulatorio/ofertas-publicas/documentos/oferta-900MHz.pdf>>.
- [24] TELEFÔNICA. Oferta de Cessão Temporária e Onerosa de Direitos de Uso de Radiofrequência 900 Mhz. Disponível em: <<https://www.vivo.com.br/content/dam/vivo-sites/vivo-com-br/para-empresas/pdf/atacado/ofertas-de-radio-frequencia-900mhz/07122022-oferta-publica-de-radio-frequencia-900MHz.pdf>>.
- [25] Desde que: (i) não estavam sendo utilizadas na data do Closing, nem constavam do Plano de Disponibilização previsto na Cláusula 4.26 do ACC, e (ii) não causam, nem tenham o potencial de causar, interferências com radiofrequências na mesma localidade, ou em localidades circunvizinhas, conforme disposições do mapa de cobertura da Anatel.
- [26] Quaisquer pessoas jurídicas interessadas em iniciar negociações com quaisquer das Compradoras, a partir, conforme o caso, da ORPA – Roaming Nacional, Oferta de Referência – MVNO, Oferta - Exploração Industrial de Rede ou da Oferta - Radiofrequências para celebração de contrato específico em cada uma das referidas modalidades, conforme aplicável a cada caso específico.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Neiva Mundim, Coordenador-Geral**, em 26/05/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Pinho Galiza, Contadora**, em 26/05/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1239716** e o código CRC **74B049C9**.

Referência: Processo nº 08027.000265/2023-16

SEI nº 1239716



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: - www.gov.br/cade

OFÍCIO Nº 5325/2023/ASPAR-PRES/PRES/CADE

Brasília, 26 de maio de 2023.

Ao Senhor

RENATO FERREIRA

Diretor de Assuntos Legislativos

Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: OFÍCIO Nº 101/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ.

Referência: Caso responda este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 08027.000262/2023-82.

Senhor Diretor,

Faço menção ao Ofício em epígrafe do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEI 1234099), que encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 634/2023, e solicita manifestação do Cade a respeito da efetiva implementação das medidas compensatórias que foram impostas pelo CADE quando da aprovação da aquisição da OI por seus concorrentes.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica informa que foi elaborada Nota Técnica pela área técnica responsável pelo monitoramento dos Compromissos realizados perante o CADE, na qual verificou-se que os compromissos estabelecidos no Acordo em Controle de Concentrações (ACC) possibilitam a expansão da área de atuação das Operadoras de Serviço Móvel (MNOs) regionais, promovem condições favoráveis para o aumento da participação de mercado das Operadoras Virtuais de Rede Móvel (MVNOs) e criam um ambiente propício para as atividades dos operadores de rede neutra.

Após análise das evidências apresentadas pelas empresas Claro, Telefônica e Tim, bem como dos relatórios emitidos pelo responsável pelo monitoramento, não foram identificados indícios de descumprimento do ACC até a presente data.

Ademais, é importante ressaltar que o Cade, no exercício de sua competência, tem realizado de forma regular e detalhada o acompanhamento efetivo do cumprimento das obrigações relacionadas aos Compromissos de Desempenho, no âmbito do ACC, bem como das responsabilidades do trustee, por meio de uma extensa instrução e análise dos registros e documentos pertinentes.

Destaca-se que o processo continua sob monitoramento. A referida Nota Técnica segue em anexo.

Esta autarquia permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos eventuais que forem necessários.

Atenciosamente,

JOÃO ROBERTO TAJARA
Assessor da Presidência

Anexos: I - NOTA TÉCNICA Nº 14/2023/GAB-SG/SG/CADE (SEI nº 1239716).



Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Golin Tajara, Assessor**, em 29/05/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1240044** e o código CRC **B176E79C**.

Referência: Ao responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000265/2023-16

SEI nº 1240044